28

Vitória (ES), Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 2013

N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550. Telefone(s): 3526-1849. Email: 4civel-cachoeiro@tjes.jus.br 1ª PRAÇA NO DIA 26/03/2013, ÀS 14:00 HORAS, por saldo não inferior ao valor da avaliação, e não comparecendo licitantes fica desde já designada a:

2ª PRAÇA NO DIA 11/04/2013, ÀS 14:00 HORAS, arrematando quem maior lance oferecer. (exceção art. 692 do CPC-preço vil).Ficando inserida a possibilidade de aplicação do disposto no art. 690 do CPC.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

Bem(ns): um lote de terreno sob o número dez (10), da quadra "E", com área de duzentos e cinquenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (250,80m²), medindo onze metros e quarenta centímetros (11,40m) de frente e de fundos, por vinte e dois metros (22,00m) de profundidade, de acordo com planta e relatório arquivados neste cartório, e a casa nele edificada, do tipo C-3, com 50,00m2, de três quartos, sala, cozinha e banheiro social, situados no Trevo, nesta cidade, confrontando pela frente com a Rua VII, fundos com o lote nº 09, lado direito com o lote nº 12 e lado esquerdo com o lote nº 08.

Valor da avaliação: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), fls. 198.

Valor da dívida reclamada: R\$ 89.286,33 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos.

Da designação da praça, fica(m) **INTIMADO(s)** o(s) executado(s), caso não seja(m) localizado(s) pelo Oficial de Justiça para, querendo, pagar a dívida.

E quem pretende arrematar os bens, deverá comparecer ao local no horário designado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 30/01/2013 POLIANA DOS SANTOS FRAGA ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL SUBSTITUTA Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Protocolo 13710



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral

Gustavo Costa Lopes Corregedor Geral

Rodrigo Borgo Feitosa Coordenador de Direito Civil Vinicius Chaves de Araújo Subdefensor Público Geral

Saulo Alvim Couto Chefe de Gabinete Bruno Pereira Nascimento

Coordenador de Direitos Humanos

Humberto Carlos Nunes Coordenador de Direito Penal Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Gilmar Alves Batista (Presidente do Conselho)
Vinicius Chaves de Araŭjo
Gustavo Costa Lopes
Aurélio Henrique Broseghini Alvarenga
Bruno Danorato Cruz
Bruno Pereira Nascimento
Carlos Gustavo Cugini

Fábio Ribeiro Bittencourt Geana Cruz de Assis Silva Humberto Carlos Nunes Lívia Souza Bittencourt Rodrigo Borgo Feitosa Saulo Alvim Couto Severino Ramos da Silva

Rua Pedro Palácios, 60, 2º andar, Edifício João XXIII, Cidade Alta, Vitória/ES - CEP 29015-160 - www.dp.es.gov.br

PORTARIA CGDP Nº 005, de 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a apresentação e comunicação de licença médica.

RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 003/2013-

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94 e.

CONSIDERANDO o dever dos defensores públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a atribuição de orientação e fiscalização da atividade funcional dos membros da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para expedir recomendações gerais a Defensores Públicos, diante de informações recebidas ou obtidas durante inspeções ou correições, sobre matéria afeta à Corregedoria; CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto nº 2297-R, de 15 de julho de 2009 – D.O. de 16/07/09, estabeleceu os procedimentos para a concessão de licenças médicas para os servidores públicos do Estado do

Espírito Santo; RECOMENDA:

"O defensor público deve apresentar AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS A EMIS-SÃO, A LICENÇA MÉDICA CONCEDIDA EM SEU INTERESSE."

"COM O ESCOPO DE MINIMIZAR OS EFEITOS DA AUSÊNCIA, O afastamento TAMBÉM deve SER COMUNICADO COM A MAIOR BREVIDADE, AINDA QUE INFORMALMENTE, AO COORDENADOR DE NÚCLEO E/OU AOS DEMAIS SERVIDORES"

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2013.

Gustavo Costa Lopes Defensor Público Corregedor Geral Protocolo 14395 PORTARIA CGDP Nº 006, de 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre o a ausência justificada a ato judicial

RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 004/2013-

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos defensores públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a atribuição de orientação e fiscalização da atividade funcional dos membros da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para expedir recomendações gerais a Defensores Públicos, diante de informações recebidas ou obtidas durante inspeções ou correições, sobre matéria afeta à Corregedoria; CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que a assistência jurídica integral e gratuita será exercida pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO, por fim, ser direito dos assistidos da Defensoria Pública o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural;

RECOMENDA:

"O defensor público deve INFORMAR ao juízo do feito a respeito da impossibilidade de comparecimento a ato judicial A QUE ESTEJA prévia e regularMENTE intimaDO, quando obrigatória ou conveniente sua presença, requerendo a inversão dE pauta, se viável, ou a sua redesignação."

"SEMPRE QUE POSSÍVEL, A COMUNICAÇÃO DEVE SER FEITA DE FORMA ANTECIPADA E POR ESCRITO."

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2013.

Gustavo Costa Lopes Defensor Público Corregedor Geral Protocolo 14397



Economia de água Consumo consciente de papel e plástico Lixo no lugar certo Economia de energia

Cidadão, faça a sua parte para um mundo melhor!

